



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0038/2021-D**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0081/2021  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 0045/2021

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.539, residente e domiciliado na Rua Florindo Folle, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Aliatar Silva, 10, BR 101, KM 55, Sertão de Santa Luzia, na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 06.889.977/0001-98, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 681.675.989-34 e portador da cédula de identidade nº 11440724, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 0081/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0045/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual compra de pneus e câmaras, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Xaxim**, na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação do objeto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Registrado	Total Estimado
1	Pneu com medidas 23.1-30, índice de carga 3450, número de lonas não inferior a "12", desenho para uso de percurso fora de estrada, garantia de cinco anos contra defeitos de fabricação	Un	SUPERGUIDE R R1	20	R\$ 6.170,00	R\$ 123.400,00
4	PNEU 185/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS	Un	APOLLO AMAZER	348	R\$ 288,00	R\$ 100.224,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0038/2021-D**

	CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
5	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	GOODRIDE RP28	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
6	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	SUNWIDE VANMATE	190	R\$ 555,00	R\$ 105.450,00
8	PNEU 23-1-26 PARA ROLO, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS COM GARRA.	Un	SUPERGUIDE R R1	12	R\$ 6.384,00	R\$ 76.608,00
9	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	AGSTAR 1360 R1	20	R\$ 3.645,00	R\$ 72.900,00
10	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	PLUSWAY G2/L2	40	R\$ 3.550,00	R\$ 142.000,00
11	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5	Un	APOLLO AMAZER	232	R\$ 300,00	R\$ 69.600,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0038/2021-D**

	ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
14	PNEU 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	DOUBLESTAR	20	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00
17	PNEU 12.4 X 24 PARA RETROESVAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	JK FIELD KING	20	R\$ 1.390,00	R\$ 27.800,00
18	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	AGSTAR 1900 R1	20	R\$ 2.180,00	R\$ 43.600,00
20	PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	PLUSWAY E3/L3	20	R\$ 5.900,00	R\$ 118.000,00
21	PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS	Un	AGSTAR 1360 R1	20	R\$ 2.950,00	R\$ 59.000,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0038/2021-D**

	CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
22	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	PLUSWAY G2/L2	40	R\$ 2.990,00	R\$ 119.600,00
26	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	DPLUS D911	40	R\$ 1.984,00	R\$ 79.360,00
29	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, MÍNIMO DE 16 LONAS, COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	DPLUS D941	100	R\$ 1.870,00	R\$ 187.000,00
31	PNEU 10.16.5, COMUM, PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 12 LONAS.	Un	LOADMAXX HRI-802	20	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00
32	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRTA, TIPO DIAGONAL OU	Un	JK INDUSTRIAL DX	30	R\$ 1.340,00	R\$ 40.200,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0038/2021-D**

	CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
33	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	LOADMAXX HRI-802	30	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
34	PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	DELMAX EXPRESSPRO	148	R\$ 390,00	R\$ 7.720,00
35	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Un	SAILUN ATREZZO	240	R\$ 275,00	R\$ 66.000,00
36	PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	ROADKING ARGOS HT	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
37	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO	Un	ROADKING RADIAL 109	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0038/2021-D**

	INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
39	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	SUNWIDE VANMATE	56	R\$ 465,00	R\$ 26.040,00
42	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	ROADKING ARGOS RF19	80	R\$ 590,00	R\$ 47.200,00
44	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	APTANY RL108	30	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
45	PNEU 175/75 R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Un	DURATURN MOZZO	108	R\$ 295,00	R\$ 31.860,00
47	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Un	DURABLE CONFORT F01	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0038/2021-D**

50	Câmara para PNEUS 7.50 x 16	Un	BBW TR15	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
51	Câmara para PNEUS 12.4 x 24	Un	BBW TR218	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
56	Câmara para PNEUS 19.5.24	Un	BBW TR218	40	R\$ 242,00	R\$ 9.680,00
57	Câmara para PNEUS 17.5.25	Un	BBW TR220	80	R\$ 255,00	R\$ 20.400,00
58	Câmara para PNEUS 1400 x 24	Un	BBW KM24	80	R\$ 185,00	R\$ 14.800,00
60	Câmara para PNEUS 1400 x 24 (16 lonas)	Un	BBW KM24	80	R\$ 185,00	R\$ 14.800,00
61	Câmara para PNEUS 100 x 20 (16 lonas)	Un	BBW V3	80	R\$ 102,00	R\$ 8.160,00
62	Câmara para PNEUS 1000 x 20 Radial	Un	BBW V3	80	R\$ 102,00	R\$ 8.160,00
63	Câmara para PNEUS 1000 x 20	Un	BBW V3	80	R\$ 102,00	R\$ 8.160,00
65	Câmara para PNEUS 12 x 5 x 80	Un	BBW TR218	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
<b>TOTAL REGISTRADO DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$1.792.642,00</b>

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**2.3.1** Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO**



### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0038/2021-D**

3.1 As entregas deverão ser feitas de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria e no local indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 12 e seus subitens**.

3.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens**.

3.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito,



### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0038/2021-D**

lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

#### **6.1.1 Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

#### **6.1.2 A pedido, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.



### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0038/2021-D**

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **6.1.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:**

- a) O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- c) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 Do Município de Xaxim**

- 7.1.1** Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
- 7.1.2** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
- 7.1.3** Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.
- 7.1.4** Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- 7.1.5** Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

#### **7.2 Do Fornecedor Registrado**

- 7.2.1** Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.
- 7.2.2** Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.
- 7.2.3** Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
- 7.2.4** As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- 7.2.5** Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelos servidores: Angelico Secco, matrícula n° 2088, Gustavo Kammler, matrícula n° 9364, Marinei Lucia Scheibel, matrícula n° 9505, Mauro Fernando Dall Agnol, matrícula n° 3083.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0038/2021-D**

do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 12 do edital de pregão presencial n° 0045/2021, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão n° 0045/2021.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão n° 0045/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 10 de agosto de 2021.

---

**EDILSON ANTONIO FOLLE**

Prefeito de Xaxim

---

**RODA BRASIL PNEUS LTDA**

Compromissário

---

**ANGELICO SECCO**

Fiscal do Contrato

---

**GUSTAVO KAMMLER**

Fiscal do Contrato

---

**MARINEI LUCIA SCHEIBEL**

Fiscal do Contrato

---

**MAURO FERNANDO DALL**

**AGNOL**

Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0038/2021-D**

---

**WILLIAN BATISTA CASAL**  
OAB/SC-54029 – A  
Procurador-Geral

---

**ADRIANA REGINA CURTARELLI**  
019.697.439-99  
Testemunha

---

**LEANDRO GROMOSKI**  
119.955.14900  
Testemunha